

GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 071/2021 - PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA S A DE ABREU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portadora do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa S A de Abreu Comércio de Material de Construção e Suplementos EIRELI ME, CNPJ 28.541.206/0001-48, com sede na Av. Brasil, nº 1731-A, Desterro, CEP 53570-165, Abreu e Lima - PE, endereço eletrônico: saabreu@outlook.com.br e Telefone (81) 3011-0096, neste ato representada pelo Sr. Sunderland Amaral de Abreu, portador da Cédula de Identidade RG nº 5258057 SDS/PE e do CPF nº 026.096.834-05, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato à aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Capacete segurança, material polietileno alta densidade, tipo aba boné, tipo copa com estrias e casco rígido, cor amarela, aplicação combate a incêndio, características adicionais suspensão com carneira ajustável, com jugular de material em tecido elástico e fixação com ganchos.	Unidade	DELTA	68	R\$ 18,00	R\$ 1.224,00
4	Luva segurança, material: raspa de couro ao cromo, tamanho: g, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço interno e externo entre polegar indicador, modelo: cano longo, cor: natural, tipo: anatômica	Unidade	TALGE	54	R\$ 13,00	R\$ 702,00
5	Avental de soldador, material raspa de couro, 20 cm, características adicionais: inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste.	Unidade	MEDIX	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50

GESTÃO DE CONTRATOS

6	Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota	Unidade	J&G	8	R\$ 24,80	R\$ 198,40
7	Cinto segurança, material nylon, uso paraquedista, revestimento interno: almofada, características adicionais com suspensórios regulagem pernas e cabo de espia.	Unidade	F-SEG	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
8	Talabarte de salvamento e segurança, material: corda de poliamida, componentes: 01 ganchos dupla trava: 18 mm, 01 regulador de distâ, características adicionais: revestimento com mangueira contra atrito	Unidade	DELTA	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
9	Colete Refletivo Tipo Blusão Tela, alta visibilidade, faixas retrorrefletivas repelentes de água e fechamento frontal em velcro.	Unidade	VICSA	128	R\$ 18,50	R\$ 2.368,00
10	Bota segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, material sola poliuretano (pu) bi densidade, tipo uso proteção, características adicionais cadarço/biqueira em plástico ou composite/palmilha tipo strobrel, aplicação uso geral, tamanhos: 38 á 44.	Unidade	F-SEG	58	R\$ 45,00	R\$ 2.610,00
11	Bota segurança, material PVC - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor preta, tipo cano médio, tipo uso serviços gerais. Tamanhos: 38 á 44.	Unidade	F-SEG	374	R\$ 26,90	R\$ 10.060,60
12	Capa chuva, material: pvc, tipo uso: industrial, transmitância: opaca, cor: branca, características adicionais: capuz, s,forro, botões pressão de plástico, solda, tamanho referência: 50.	Unidade	BR	81	R\$ 25,00	R\$ 2.025,00
13	Corda, material: poliéster, tipo: trançada, diâmetro: 12 mm, cor: amarela e preta, características adicionais: multifilamento, comprimento: 50 m	Unidade	MASTERCORD AS	26	R\$ 208,90	R\$ 5.431,40
14	Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação com carneira e jugular.	Unidade	DELTA	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
15	Pares de Luva isolante fabricada de borracha natural/sintética, tipo II - classe 00, comprimento 356 mm, tensão de uso 500V.	Unidade	TALGE	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
16	Bota Branca PVC Cano Longo	Unidade	DELTA	120	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
17	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em um única peça de policarbonato incolor, ponte e apoio nasal injetados do mesmo material, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e fixadas por meio de parafusos metálicos.	Unidade	VONDER	42	R\$ 5,50	R\$ 231,00

GESTÃO DE CONTRATOS

18	Cinturão de segurança tipo paraquedista, confeccionado em fita de poliéster multifilamento de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm, com 1 PONTO de ancoragem.	Unidade	F-SEG	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
20	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão nas cores laranja, amarela, azul, verde, vermelha, branca.	Unidade	3M	390	R\$ 1,80	R\$ 702,00
21	Talabarte Duplo Y Com Absorvedor Fita Elástica Com 2x Mgo 55 (1 ponto de ancoragem)	Unidade	3M	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
22	Trava queda retrátil com um ponto de ancoragem, composto de olhal com distorcedor e conector classe B, indicador de queda, caixa protetora plástica blindada na cor azul, com linha retrátil de 10,0m, em cabo de aço galvanizado, Ø 5 mm, terminais prensados, com 01 (um) conector metálico classe T com distorcedor.	Unidade	3M	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
23	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, biqueira de PVC, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista.(tamanho do 38 ao 44)	Unidade	F-SEG	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
24	Máscara de solda com visor articulado (ajuste simples ou catraca)”	Unidade	VONDER	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00
25	Máscara respirador 1/4 semi facial com filtro Vo/ga	Unidade	3M	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
28	Corda multifilamento trançada 8 mm	Unidade	MASTERCORD AS	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
31	CALÇA ACOPLADA PARA SANEAMENTO	Unidade	VINILSEG	18	R\$ 139,00	R\$ 2.502,00
32	Luva anticorte	Unidade	TALGE	63	R\$ 41,00	R\$ 2.583,00
35	Luvas de algodão com pigmentos de PVC (ou pigmentada)	Unidade	TALGE	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
36	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Unidade	F-SEG	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
37	Mascara 6200 semifacial	Unidade	3M	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
38	Capa de chuva em PVC, cores a definir.	Unidade	BR	120	R\$ 29,89	R\$ 3.586,80
39	Conjunto protetor para chuva em PVC (capa e calça), cores a definir.	Unidade	BR	45	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
41	Luvas taticas em microfibra mod.. Meio dedo para motociclistas;	Unidade	PRO BIKE	18	R\$ 56,99	R\$ 1.025,82
42	Kit joelheira caneleira e cotoveleira para motociclistas;	Unidade	PRO TORK	18	R\$ 124,90	R\$ 2.248,20
43	Coturno militar com zíper couro (cano longo motociclista)	Unidade	SELTEN	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00

GESTÃO DE CONTRATOS

45	Capa colete modular tático, sem coldre confeccionado em nylon 600, com zíper;	Unidade	XLIFE	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
47	Lanterna tática recarregável com sinalizador;	Unidade	CREE	30	R\$ 56,90	R\$ 1.707,00
48	Capa de chuva 100% impermeável, na cor cinza/azul marinho, com faixas refletivas, costura dupla, fechamento frontal por zíper e velcro, com capuz fixo com aba, punhos com elástico.	Unidade	BR	48	R\$ 119,50	R\$ 5.736,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 90.551,72** (noventa mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	22000 – Secretaria de Obras
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22001 – Secretaria de Obras
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	1501 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras
AÇÃO:	2.170 - Manutenção das ações vinculadas ao programa de gestão da secretaria de Obras e suas unidades
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	22000 – Secretaria de Obras
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22001 – Secretaria de Obras
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA:	1501 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras
AÇÃO:	2.171 - Realização das Ações de Utilidade Pública
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	22000 – Secretaria de Obras
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22001 – Secretaria de Obras
FUNÇÃO:	26 - Transporte
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2602 - Rodovias e Estradas Vicinais
AÇÃO:	2.933 - Manutenção e consertos de estradas vicinais e vias de acessos
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

GESTÃO DE CONTRATOS

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	24000 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22001 – Secretaria de Agricultura
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	421 - Gestão Administrativa da secretaria de Agricultura
AÇÃO:	2.51 - Manutenção e Assessoria do Meio Ambiente
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	23000 – Secretaria de Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	23001 – Secretaria de Serviços Públicos
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	12 - Administração Geral
PROGRAMA:	400 - Gestão Administrativa da Secretaria de Serviços Públicos
AÇÃO:	2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

GESTÃO DE CONTRATOS

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

GESTÃO DE CONTRATOS

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

GESTÃO DE CONTRATOS

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 020/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

GESTÃO DE CONTRATOS

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 15 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

S A DE ABREU EIRELI ME
CNPJ: 28.541.206/0001-48
CONTRATADA

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA